

LEI Nº 1.029, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de área para instalação de Estabelecimento Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de “Concessão de Direito Real de Uso”, à empresa *Indústria e Comércio de Móveis Risso*, CNPJ nº 08.725.998/0001-01, pelo prazo de 10 (dez) anos, área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), com 20,00 (vinte) metros de frente por 60,00 (sessenta) metros de fundo, situada no lote nº 32 (trinta e dois) parte, do Imóvel Jaracatiá, matrícula no CRI de Chopinzinho nº 16.756, com a finalidade de implantação de barracão industrial no ramo moveleiro.

Art. 2º As obrigações da Cessionária serão definidas no Termo a ser firmado entre o Município e a empresa.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido da concessão, ou durante sua vigência, a empresa poderá adquirir o terreno, após avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório.

Art. 4º Em não interessando adquirir o terreno, o mesmo será devolvido à Prefeitura sem as edificações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de dezembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO

OVILDO PEDROLO